

DISPENSA DE LICITAÇÃO FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 529/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de fevereiro de 2024

HORÁRIO: 09h10min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução global (material e mão de obra) para ampliação de sala de aula na Creche Municipal Professora Francisca Gomes da Costa (Dona Chicuta), conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência (TR).

INÍCIO DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES: 21 de fevereiro de 2024, às 08h10 (oito horas e dez).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16 de fevereiro de 2024, às 09h00 (oito horas).

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de fevereiro de 2024, às 09h00 (oito horas).

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE DISPENSA NO SITE: www.licitanet.com.br

** Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília/DF**.

**** - TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE GLOBAL - DISPENSA ELETRÔNICA (**SISTEMA LICITANET**).

**** - TIPO DO OBJETO:** SERVIÇO/PRODUTO – OBRA.

**** - TEMPO DE DISPUTA:** **02 (DUAS) horas**.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, com sede na Avenida Araguaia, s/nº, Centro, Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na **modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR LANCE GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada visando a execução global (material e mão de obra) para ampliação de sala de aula na Creche Municipal Professora Francisca Gomes da Costa (Dona Chicuta)**.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

Demais normas complementares, acompanhamento e condições estabelecidas neste edital a ser executado pela Comissão designada pela Decreto nº 10 de 04 de abril de 2022,

e normas a seguir pelo DECRETO MUNICIPAL que regulamenta sobre a DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA nº 07 de 18/03/2023 do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO.

Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III - Descrição detalhada do objeto;
- Anexo IV - Modelo de Proposta;
- Anexo V - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- Anexo VI - Declarações Unificadas.
- Documentos da Engenharia

1 – **SESSÃO PÚBLICA**

A licitação será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações - LICITANET. O sistema de licitações da LICITANET é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da LICITANET (www.licitanet.com.br).

Esse edital seguira as regras da **LEI LICITAÇÃO FEDERAL nº 14.133/2021** e demais alterações, com o **DECRETO MUNICIPAL nº 007/2022** (Nova Lei de Licitação) que dispõe sobre a forma de Dispensa Eletrônica Municipal e demais disposiivos correlatos.

A participação nesta licitação é preferencialmente exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Para usufruir dos benefícios previstos para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, estas **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, além da apresentação da declaração constante no Anexo V (Declarações Unificadas), para fins de habilitação.

2- DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas para a **contratação de empresa especializada visando a execução global (material e mão de obra) para ampliação de sala de aula na Creche Municipal Professora Francisca Gomes da Costa (Dona Chicuta)**, conforme quantidades, condições e especificações do Termo de Referência(TR).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta

licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Para a realização de conferência quanto a especialização e credenciamento ao objeto da licitação será utilizada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que consta do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ do licitante.

3.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2 - Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal

3.4.3 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.5 - Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

3.4.6 - Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.5 – A participação da licitante na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - LICITANET, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITANET, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 - O acesso do operador à licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

3.9 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.11- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone

(41) 3097-4600, pelo sitio eletrônico www.licitanet.com.br ou ainda pelo e-mail contato@licitanet.org.br.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Dispensa de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 – Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário;

5.1.2 Marca.

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

5.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 - Também será desclassificada a proposta que não possa ser identificada na forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes do certame.

6.6 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.8 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 – A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo). A alteração da margem de lances será informada pelo Pregoeiro por meio do sistema de mensagens da plataforma.

6.11 - O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.12 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (duas) horas.**

6.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 – O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18 – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

6.19.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

6.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

6.19.3 Sorteio.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, promovendo a verificação de sua efetividade e desclassificando aquelas que:

7.1.1 - Descumpram especificações técnicas constantes deste edital;

7.1.2 - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

7.1.3 - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.1.4 - Não tenham sua exequibilidade demonstrada,

7.1.5 - Apresentem desconformidade com outras exigências deste edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.2 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, comvistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, uma hora de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4 – O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, em prazo hábil, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.5.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 – Rejeitada a proposta, o Pregoeiro desclassificará o licitante e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

7.7 - Confirmada a efetividade do lance que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou quepasse a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro irá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

7.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro e a equipe de apoio verificarão a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

8.2.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresasapontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.3 – A licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 – Habilitação jurídica:

8.5.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.5.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.5.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.5.5.1 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.5.6 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6 – Regularidade fiscal e trabalhista:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**

(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.7 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

8.7.1 - Declarações Unificadas (conforme Anexo V do Edital):

O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo V do Edital, que contém:

Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº9.854, de 1999;

Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

F) – Declaração contendo as informações para assinatura do Contrato (conforme Anexo V deste Edital).

8.8- Qualificação técnica:

8.8.1 - A proponente deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu/prestou serviços semelhantes ao objeto/natureza desta licitação. O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.

8.8.2 - O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

8.8.3 - Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação

8.8.4 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no anexo VII deste edital.

8.8.5 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.6 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como

microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8.7 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8.8 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8.9 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8.10 – Poderá ser realizada a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. Para tanto o pregoeiro e sua equipe de apoio, convocarão o participante a encaminhá-los, em formato digital, anexado ao campo “documentos complementares” na própria plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

8.8.11 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.8.12 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada na plataforma, como documento complementar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

9.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

9.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.9 - O não encaminhamento da proposta final ajustada dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação do participante do certame.

10– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1– O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro.

11– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da assinatura do contrato, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11.2 - A não entrega dos produtos e do serviço no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das demais sanções legais.

12- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 - Os serviços deverão ser executados no Predio da Creche Municipal Professora Francisca Gomes da Costa (Dona Chicuta), situado à Rua 26 de maio, s/nº, Bairro Centro, nº 2159, neste Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO.

12.2 - A execução dos serviços serão efetuadas em, no máximo, 30 (trinta) dias a partir do envio da ordem de serviço.

12.3 - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência do mesmo.

12.4 - Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.

12.5 - A Contratada somente deverá fornecer os itens objeto e o início do serviço deste edital se solicitados pelo setor de compras, sendo vedado o fornecimento de pedido feito verbalmente ou de qualquer outra forma de documento.

13 - DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

13.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas as causas do desequilíbrio contratual e estejam presentes os seguintes requisitos:

13.2 - comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto, capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;

13.3 - o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a assinatura do instrumento contratual;

- 13.4 - o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada;
- 13.5 - o efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante;
- 13.6 - restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente; e
- 13.7 - o efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.
- 13.8 - O reequilíbrio econômico-financeiro somente passará a surtir efeito após a assinatura do instrumento de aditivo contratual que o autorizou.
- 13.9 - Firmado o instrumento de aditivo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro preclui o direito de reajustes anteriores ao mesmo

14 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS À REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 14.1 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, tributários e comerciais ou indenizações, não transfere à Prefeitura de Santa Terezinha do Tocantins/TO, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, de acordo com o art. 77, § 1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 14.2 - Todas as despesas relacionadas à execução do objeto ficarão a cargo da Contratada.
- 14.3 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 14.4 - Quando comprovado que o produto não corresponde ao especificado na proposta, obrigar-se-á a Contratada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da Contratante não considerar cumprida a obrigação, sendo que o descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16.
- 14.5 - Reserva-se à PREFEITURA o direito de recusar qualquer produto que não atenda às especificações, obrigando-se a Contratada a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.
- 14.6 - A Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 14.7 - Não valerá como precedente ou novação, ou ainda como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento lhe asseguram, a tolerância por parte da Contratante quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas neste contrato.
- 14.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno, assim

como outros pagamentos decorrentes da legislação, quando o tipo de atividade assim o exigir.

14.9 - A Contratada deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes desta contratação.

14.10 - A Contratada declara sua estrita observância à Constituição Federal, que em seu artigo 7º, inciso XXXIII, proíbe o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

14.11 - A Contratada se declara ciente de que a comprovação de uso e mão de obra infanto-juvenil em suas atividades, em desacordo com a legislação citada acima, facultará à Contratante rescindir o Contrato sem que sobre ele incida nenhuma penalidade.

15- DOS PAGAMENTOS

15.1 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável.

15.2 - O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente Caixa Econômica Federal - CEF ou Banco do Brasil, sendo **VEDADA** a emissão de boletos bancários ou qualquer outra forma de cobrança.

15.3 - A execução do objeto relativo a presente licitação poderá ocorrer de forma parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos à quantidade do objeto efetivamente adquirido, conforme a necessidade da Prefeitura, que não estará obrigada a utilizar a quantidade total prevista no objeto disposto no **ANEXO I**.

15.4 - As Notas Fiscais e os documentos de cobrança somente serão processados depois de liberados pelo Departamento Técnico engenharia da Prefeitura, responsável pelo recebimento e pela conferência da execução do objeto contratado.

15.5 - As Notas Fiscais deverão conter, **obrigatoriamente**, o número do processo correspondente e da Requisição de Compra, bem como as retenções tributárias cabíveis.

15.6 - Não caberá qualquer remuneração e ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução/fornecimento do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela Contratante.

15.7 - A Contratada ficará obrigada a repassar para a Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.8 - A(s) fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) não aprovada(s) será(ão) devolvida(s) à empresa Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

15.9 - A devolução da(s) fatura(s) não aprovada(s), em hipótese alguma, servirá(ão) de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

15.10 - Na hipótese da Contratante, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento no prazo estabelecido, o seu valor será devidamente corrigido utilizando-se como indexador o IGPM (FGV).

15.11 - A Contratante poderá reter o pagamento de qualquer percentual dos valores devidos à Contratada, independentemente da possibilidade de aplicação de penalidades ou da faculdade de rescindir o Contrato, caso sejam verificadas e consideradas falhas, faltas, defeitos e ou irregularidades nos serviços e ou materiais utilizados para a prestação do objeto contratado, a critério do Departamento Técnico da Contratante, que poderá solicitar as alterações, substituições de materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado.

15.12 - Por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará todas as retenções fiscais exigidas pela legislação vigente à época do fato gerador, sendo que compete à Contratada destacar nas notas fiscais os tributos devidos.

15.13 - Em caso de reclamação trabalhista em face da Contratada em que a Contratante seja incluída no polo passivo da demanda, **independente da garantia ofertada**, serão retidos, até o seu final, valores suficientes para garantir eventual condenação.

16- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, na plataforma da LICITANET em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (LICITANET Sistemas), no endereço indicado no Edital.

16.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

16.3 - Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 - As respostas de esclarecimentos, só via eletrônico na LICITANET.

17- DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 - O licitante/contratante deve observar o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

17.1.1 prática corrupta: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

17.1.2 prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

17.1.3 prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.1.4 prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.1.5 prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18- DAS PENALIDADES

18.1 - À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será aplicada multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor a ser contratado.

18.2 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do objeto não executado.

18.3 - O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada à multa de até **5% (cinco por cento)** aplicável sobre o valor do objeto não executado. Nos termos do art. 83º da Lei nº 13.303/2016, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração e descredenciada do cadastro de Fornecedores da Contratante, dentre outros, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraude na execução do Contrato;
- falha na execução do Contrato.

- Na aplicação das penalidades previstas, o pregoeiro considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

- As penalidades aplicadas à licitante serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração.

- Quando comprovado que o objeto não corresponde ao especificado na proposta, obrigará-se a licitante a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da Contratante não considerar cumprida a obrigação.

- O pregoeiro, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

- As sanções previstas serão aplicadas após transcorrer o período relativo ao prazo recursal de 10 (dez) dias úteis, e o julgamento do recurso administrativo, se houver.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a finalidade e a segurança da contratação.

- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

- Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Tocantinópolis/TO, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

- O agente de contratação e a Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura para melhores esclarecimentos.

- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Terezinha do Tocantins/TO, 16 de fevereiro de 2024.

Erasmio Miranda de Sousa
Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução global (material e mão de obra) para ampliação de sala de aula na Creche Municipal Professora Francisca Gomes da Costa (Dona Chicuta), conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência (TR).

1 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Para a contratação em questão, sugerimos que o critério de julgamento seja MENOR PREÇO GLOBAL.

A adoção do critério de julgamento por lote se dá pois é necessário o agrupamento dos itens para que uma única empresa realize o fornecimento deste grupo de produtos/serviços, visto que os mesmos são complementares entre si, tratando-se de uma execução global de serviço.

1.2 – Para esta contratação, há necessidade específica a ser atendida, visto que as empresas participantes terão de comprovar sua capacidade técnica para a execução dos serviços, desta formaserão solicitados os seguintes requisitos específicos de habilitação:

- a) Atestado de Capacidade Técnica; e
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme documentos em anexo do setor da engenharia.

1.3 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS - O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços do objeto em questão. Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas vigentes

1.4 CONSIDERAÇÃO FINAIS - Os serviços relacionados e quantificados na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro fornecida por esta Municipalidade, retratam a necessidade do objeto apresentado.

2 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados na Rua 26 de maio s/nº, Bairro Centro, neste Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO.

3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** após cada entrega e realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

4 - FISCAL DO CONTRATO: Matheus Moura Labre, inscrito no CREA 305748 D-TO.

5 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS: A

contratação, resultado desta licitação, não será reajustada.

6 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO: O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Terezinha do Tocantins, xx de xxxxxxx de 2024.

RAIMUNDO BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 001/2021

ANEXO II

PROCESSO DE DISPENSA Nº 529/2024

MINUTA DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.891/0001-53, com sede na AV. Araguaia, s/nº, centro/fone:63-3445-1150, na Cidade de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, representada neste ato pelo senhor secretário Municipal. Raimundo Borges da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxx, portador da carteira de identidade nº xx, CPF nº xxxx, conforme consta na Procuração, firmam o presente termo de contrato, do processo nº 529/2024 concernente a Dispensa Eletrônica nº 003/2024, na modalidade Presencial, Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

As partes acima qualificadas contratam, em conformidade com a legislação em vigor, em especial, à Lei Federal nº. 13.303/16 e, ao **PROCESSO DE DISPENSA Nº. 529/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada visando a execução global (material e mão de obra) para ampliação de sala de aula na Creche Municipal Professora Francisca Gomes da Costa (Dona Chicuta), conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência (TR).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar o item objeto desse edital somente se solicitado via requisição de compras.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser executados no Predio da Creche Municipal Professora Francisca Gomes da Costa (Dona Chicuta), situado à Rua 26 de maio, s/nº Bairro Centro, neste Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO.

Parágrafo Segundo - Os serviços/produtos deverão ser executados em, no máximo, **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da Requisição de Compra pela Contratada.

Parágrafo Terceiro - Todas as despesas, bem como a mão-de-obra

relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Quarto - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente se dará em caráter provisório, até a conferência do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados dadata da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço, de conformidade com o resultado **PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA** nº 003/2024 é de **R\$ xxxxxxxx**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Parágrafo Primeiro - O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária detitularidade da Contratada.

Parágrafo Segundo - A execução do objeto relativo ao presente Contrato ocorrerá de acordo com o cronograma da engenharia do projeto.

Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais deverão conter, **obrigatoriamente**, o número do processo correspondente e da Requisição de Compra, bem como o destaque de todas as retenções tributárias no que couber.

Parágrafo Quarto - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução do objeto contratado, ainda que a requerimento da interessada.

Parágrafo Quinto- Não caberá qualquer remuneração e ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela Contratante.

Parágrafo Sexto - Por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará todas as retenções legais exigidas pela legislação vigente à época do fato gerador, sendo que compete à Contratada destacar nas notas fiscais os tributos devidos.

Parágrafo Sétimo - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, **não** transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 13.303/16.

CLÁSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado da revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

Parágrafo Terceiro - A contratação, resultado desta licitação, não será reajustada.

CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será aplicada multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor aser contratado.

Parágrafo Segundo - Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multade até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do objeto não executado.

Parágrafo Terceiro - O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada à multa de até **5% (cinco por cento)** aplicável sobre o valor do objeto não executado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentesda boa e perfeita execução das obrigações contratadas, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos e seus subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízosque sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ouobrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

I - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e a execução do objeto deste Contrato;

I.a - entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Contrato;

II - assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade como empresa fornecedora/prestadora de serviços, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendodanos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados à contratante e ou seus funcionários, aos funcionários da contratada e ou a terceiros, que venham a ocorrer no horário de serviço ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;

III - assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecendo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de proteção Individual e ou coletivo;

IV - indenizar terceiros e à contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Contrato, em conformidade com o artigo 76 da Lei Federal nº. 13.303/16;

V - assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - cumprir fielmente ao Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - prestar toda e qualquer informação sobre a execução do objeto à contratante;

VIII - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - assegurar livre acesso à fiscalização da contratante relativamente à execução do objeto contratado;

X - chamar o(s) responsável(is) pela fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;

XI - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do fornecimento e dos serviços executados, bem como, a observação às normas técnicas e de segurança;

XII - não subcontratar ou transferir parcial ou total as obrigações decorrentes deste Contrato;

- XIII - observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado na execução do objeto de que trata este Contrato, sem qualquer ônus ao contratante;
- XIV - apresentar, sempre que exigidos pelo contratante, documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na **Cláusula Nona**, deste Contrato;
- XV - atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- XVI - informar ao Setor Financeiro, durante a vigência do Contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- d) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato por parte da Prefeitura Municipal será realizada por Matheus Moura Labre, inscrito no CREA 305748 D-TO. O mesmo fica designado como preposto para solução de problemas oriundos desse contrato junto à fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Tocantinópolis/TO para dirimir qualquer dúvida deste contrato.

e por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente Contrato de Compra em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Terezinha do Tocantins/TO, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

CNPJ/MF sob o nº 06.071.891/0001-53

Raimundo Borges da Silva

Gestor

xxxxxx

Empresa

TESTEMUNHAS:

1: xxxxxx

2: xxxxxx

ANEXO III

**ANEXO IV
PROCESSO DE DISPENSA Nº 529/2024
MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

Lote global:

	Descrição produto	Quantidade	Valor Material + Mão de obra	Valor total Material + mão de obra
Item 1			R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Item 2			R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

LOCAL E DATA

nome e assinatura do representante da empresa

ANEXO V

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 529/2024

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social

CNPJ/MF nº:

Inscrição Estadual nº.

Endereço:

nº:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefones:

Celular:

Banco:

Agência:

Conta

corrente

nº.:

ANEXO VI

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA: (no caso de Procurador, anexar cópia da Procuração e autenticada em cartório):

Nome:

Função:

CPF/MF:

CI/RG nº.

Emissor:

Endereço:

nº:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefones:

Celular:

E-mail:

Local e data, ____ / ____ / ____

ASSINATURA

ANEXO VII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de dispensa licitação licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO.**
- e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ().**

....., de..... de 2024.

Nome: RG/CPF:
Cargo

